



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2012.**

MENSAGEM: Nº 29 DE 2012.

LIDO EM: 02/04/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Dispõe sobre alteração do Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, atualização de vencimentos, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/04/2012.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 06/04/2012, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.499.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 05/04/2012 sob o nº 254/2012/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2012.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

№ 350 / 12

Ofício nº 0342012

Sarandi, 03 de abril de 2012

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 029/2012, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração da Lei complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Ao ensejo, aproveitamos para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 350 / 12

MENSAGEM Nº 029/2012

Sarandi, 03 de abril de 2012


Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração da Lei complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Salientamos que a matéria em questão visa adequar os cargos e os vencimentos dos Agentes da Autoridade de Trânsito e Guarda Municipal.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05/04/2012  
Pelo UNALI em 1ª sessão

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

-350/12

**SÚMULA:-** Dispõe sobre alteração do Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, atualização de vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica por força desta Lei, alterado o Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, a qual Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e dá outras providências, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 62 – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 247/2010, de 29/11/2010, exceto quanto aos servidores ocupantes de cargos por ela criados, os quais ficam reenquadrados nas respectivas vagas criadas pela presente Lei, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.”**

**Art. 2º** - Atualiza o Vencimento Mensal dos cargos de Guarda Municipal e de Agente da Autoridade de Trânsito, de que trata o Artigo 44 da Lei Complementar nº 265/2012, o qual passa a ter o valor de R\$. 821,60 (Oitocentos e Vinte e um Reais e Sessenta Centavos, retroativo à 1º de Março de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

№ 350 / 12

Ofício nº. 033/2012

Sarandi, 04 de Abril de 2012.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a revogação da Lei Complementar N° 247/2010 de 29/11/2010 a qual instituiu o Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança, efetivada através da Lei Complementar N° 265/2012 de 22/02/2012 a qual instituiu a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos servidores ocupantes de cargos criados pela Lei Complementar N° 247/2010 à Lei Complementar N° 265/2012, bem como a necessidade de atualização dos vencimentos mensais dos cargos de Guarda Municipal e de Agente da Autoridade de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aprovação das alterações acima mencionadas tendo em vista os prazos estabelecidos pela Legislação Eleitoral, que veda qualquer tipo de alteração no quadro de pessoal e de vencimentos em período inferior à 06 (seis) meses à realização de eleições, as quais se realizarão em 07 de Outubro de 2012;

Vimos através do presente solicitar à Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária na forma do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Sarandi para Deliberação em caráter de Urgência Simples ao Projeto de Lei Complementar encaminhado à esta Casa de Leis por meio do Ofício N° 034/2012 de 03 de Abril de 2012 e da Mensagem N° 029/2012 da mesma data.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

Ao Vereador  
Rafael Pszybylski  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Sarandi





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 350 / 12

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 350/2012,  
João de Lara Vieira,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 350/2012 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre alteração do Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, atualização de vencimentos e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do  
mês de abril do ano de 2012.

  
*João de Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
*Presidente*

  
*José Aparecido da Silva,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 350 / 12

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 350 /2012.  
Belmiro da Silva Farias,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, o Projeto de Lei Complementar nº 350/2012 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre alteração do Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, atualização de vencimentos e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2012.

\_\_\_\_\_  
*Belmiro da Silva Farias,*  
Relator

**Pelas Conclusões:**

\_\_\_\_\_  
*Reginaldo Alves dos Santos,*  
Presidente

*Cilas Souza Moraes,*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 350 / 12

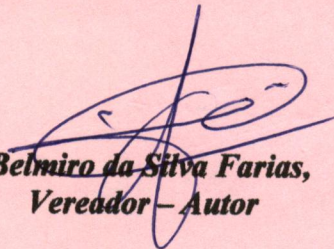
Requerimento Nº <b>088 / 12</b>	Apresentado em <b>05 / 04 / 2012</b>	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em <b>05 / 04 / 2012</b>	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº - . - . -

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente os Artigos 145 e 176, Inciso II requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **CONCESSÃO DE REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES para DELIBERAÇÃO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** ao Projeto de Lei Complementar nº 350/2012 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre alteração do Art. 62 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, atualização de vencimentos e dá outras providências. Tendo em vista a relevância do Projeto de Lei em questão e o grande interesse público demonstrado através do Ofício Nº 033/2012 do Chefe do Poder Executivo Municipal, que segue anexo ao presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2012.

  
**Belmiro da Silva Farias,**  
Vereador - Autor

